

**CONTRATO N° 52/2021.**

**DATA: 13/04/2021.**

**CONTRATO DE FORN. PEÇAS E SERVIÇO DE CONserto DA FIAT DUCATO MULTI**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marina Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na EST BR 286, n° 880 KM 32, Bairro Barril, CEP 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen - RS, representada nesse ato pelo Sr. Paulo Ricardo Acker, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, n° 558, Bairro Itapagé, CEP 98400-000, Frederico Westphalen - RS, portador da RG n° 3008634713 expedido pela SJS/RS, CPF n° 278.378310-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de peças e Serviços para Conserto da FIAT DUCATO MULTI da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação n° 21/2021, de 13 de abril de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte produto:

<b>Empresa: Marina Veículos Ltda</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	2	UN	FLUIDO ARREFECIMENTO 5 LITROS	59,76	<b>119,52</b>
2	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	1.426,90	<b>1.426,90</b>
3	1	UN	ELEMENTO DO FILTRO	315,92	<b>315,92</b>
4	2	UN	ABRAÇADEIRA 19X27	3,75	<b>7,50</b>
5	1	UN	MODULO EGR	6.295,16	<b>6.295,16</b>
6	1	UN	SERVIÇO DE MECÂNICA	435,00	<b>435,00</b>
<b>Total dos Serviços</b>					<b>8.600,00</b>

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$8.600,00(Oito mil e seiscentos reais), nos termos da proposta apresentada.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços/produtos, objeto deste Contrato, em até 10 (dez) dias após o fornecimento e emissão do documento fiscal.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I** - Os serviços/produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**II** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**III** - O fornecimento dos serviços/produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

**IV** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de maio de 2021, contados a partir da assinatura.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**2012- 3390303900000 Material p/ manutenção Veículos RV – 40**

**2012- 3390301900000 Material p/ manutenção Veículos RV – 40**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato a Secretária da Saúde Sra. Daniela Strapasson, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 13 de abril de 2021.

**Paulo Duarte**  
**CONTRATANTE**

**Marina Veículos Ltda.**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do contrato**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**